

# PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE

## TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

### 1) O que são produtos perigosos?

São substâncias encontradas na natureza ou produzidas por qualquer processo que coloquem em risco a segurança pública, saúde de pessoas e meio ambiente, conforme critérios de classificação da ONU, publicadas por meio da recém publicada Resolução Nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

### 2) Como é a classificação dos produtos perigosos?

A classificação adotada para os produtos considerados perigosos no Brasil, é feita com base no tipo de risco que apresentam e conforme as Recomendações para o Transporte de Produtos Perigosos das Nações Unidas, 11ª Edição com atualizações da 12ª Edição, compõe-se das seguintes classes:

Classe 1 - Explosivos

Subclasse 1.1 - Substâncias e artigos com risco de explosão em massa;

Subclasse 1.2 - Substâncias e artigos com risco de projeção, mas sem risco de explosão em massa;

Subclasse 1.3 - Substâncias e artigos com risco de fogo e com pequeno risco de explosão ou de projeção, ou ambos, mas sem risco de explosão em massa;

Subclasse 1.4 - Substâncias e artigos que não apresentam risco significativo;

Subclasse 1.5 - Substâncias muito insensíveis, com risco de explosão em massa;

Subclasse 1.6 - Artigos extremamente insensíveis, sem risco de explosão em massa.

Classe 2 - Gases, com as seguintes subclasses:

Subclasse 2.1 - Gases inflamáveis;

Subclasse 2.2 - Gases não-inflamáveis, não-tóxicos;

Subclasse 2.3 - Gases tóxicos.

Classe 3 - Líquidos Inflamáveis

Classe 4 - Sólidos inflamáveis; Substâncias sujeitas a combustão espontânea; Substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis :

Subclasse 4.1 - Sólidos inflamáveis;

Subclasse 4.2 - Substâncias sujeitas a combustão espontânea;

Subclasse 4.3 - Substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis.

Classe 5 - Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos:

Subclasse 5.1 - Substâncias oxidantes;

Subclasse 5.2 - Peróxidos orgânicos.

Classe 6 - Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes :

Subclasse 6.1 - Substâncias tóxicas;

Subclasse 6.2 - Substâncias infectantes.

Classe 7 - Material Radioativo

Classe 8 - Substâncias Corrosivas

Classe 9 - Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

### **3) É possível que minha empresa esteja expedindo ou transportando produtos perigosos sem saber?**

Sim, pois nem todos os critérios de classificação de produtos, previstos pelas legislações nacionais e internacionais, são conhecidos. Assim, uma mistura pode ser considerada perigosas, porém a empresa não a classifica assim, ficando sujeito a multas que variam de 123,4 UFIR a 617 UFIR, dobrando na reincidência.

#### 4) Como os produtos perigosos são identificados no veículo?

Através de retângulos laranjas, que podem ou não apresentar duas linhas de algarismos, definido como PAINEL DE SEGURANÇA e losangos definidos como RÓTULOS DE RISCO, que apresentam diversas cores e símbolos, correspondente à classe de risco do produto a ser identificado. As embalagens devem portar RÓTULOS DE SEGURANÇA e RÓTULOS DE RISCO com informações sobre manuseio, armazenamento e emergência.

#### 5) Quais são os documentos de porte obrigatório?

a) **Documento Fiscal:** deve apresentar o número ONU, nome do produto, classe de risco, grupo de embalagem, quantidade do produto e declaração de responsabilidade do expedidor de produtos perigosos.

b) **Ficha de Emergência:** deve conter informações sobre a classificação do produto perigoso, riscos que apresenta e procedimentos em caso de emergência, primeiros socorros e informações ao médico.

c) **Envelope para Transporte:** apresenta os procedimentos mínimos para o motorista, em situação de emergência, telefones úteis e identificação das empresas transportadora, redespacho quando for o caso, e expedidora do produto perigoso. É obrigatório um Envelope para o Transporte, por embarcador de produto no veículo, no mínimo.

d) **Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos:** citado pelo RTPP como Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos à Granel, é um documento expedido pelo INMETRO ou empresa por ele credenciada, que comprova a aprovação do veículo (caminhão, caminhão trator e chassis porta contêiner) ou equipamento (tanque, vaso para gases, etc) para o transporte de produtos perigosos à granel (sem embalagem). Para o transporte de carga fracionada (embalada) este documento não é obrigatório.

e) **Certificado de Conclusão do Curso de Movimentação de Produtos Perigosos - MOPP:** somente é obrigatório o porte deste documento, quando o campo de observações da Carteira Nacional de Habilitação não apresentar a

informação "Transportador de Carga Perigosa". Esta informação deve ser inserida no ato da renovação do exame de saúde do condutor.

**f) Declaração de Expedição que não Contenha Embalagens Vazias e não Limpas que Apresente Valor de Quantidade Limitada Igual a "zero":**

documento obrigatório somente quando forem transportadas embalagens vazias e sejam utilizadas as isenções previstas para o transporte de produtos perigosos em quantidades limitadas, conforme a Resolução ANTT Nº 420/04..

**g) Declaração de Incompatibilidade nos Casos em que a Ficha de Emergência não é Exigida:**

documento obrigatório somente quando a legislação dispensa o porte da Ficha de Emergência, como por exemplo no transporte de produtos perigosos em quantidades limitadas, conforme a Resolução ANTT Nº 420/04. Entre em **contato** com a STD Consultoria para maiores informações sobre a elaboração deste documento.

**h) Guia de Tráfego:** obrigatório para o transporte de Produtos Controlados pelo Exército (explosivo, entre outros).

**i) Declaração do Expedidor de Material Radioativo e Ficha de Monitoração da Carga e do Veículo Rodoviário:** obrigatório para os produtos classificados como radioativos, expedido pela CNEN.

**j) Outros:** existem outros documentos previstos por outras legislações, conforme o produto transportado, ou município por onde o veículo transitar. Há também documentos previstos pela Polícia Federal, para produtos utilizados no refino e produção de substâncias entorpecentes e de órgãos de Meio Ambiente, para o transporte de resíduos. No município de São Paulo, para o transporte de produtos perigosos, deve-se portar a Autorização Especial para o Transporte de Produtos Perigosos.

**6) Também são previstos equipamentos obrigatórios?**

Sim, conhecidos por Conjunto de Equipamentos para Situações de Emergência ou kit de emergência e EPI - equipamento de proteção individual. A composição destes conjuntos depende do produto a ser transportado.

## **7) Quais são as responsabilidades da empresa expedidora de produtos perigosos?**

O expedidor, deve avaliar as condições de segurança do veículo contratado. Também é o responsável pelo acondicionamento do produto a ser transportado, de acordo com as especificações do fabricante. Deve adotar todas as precauções relativas à preservação dos mesmos, especialmente quanto à compatibilidade entre si. Deve, ainda entregar ao transportador os produtos perigosos fracionados devidamente rotulados, etiquetados e marcados, bem assim os rótulos de risco e os painéis de segurança para uso nos veículos, informando ao condutor as características dos produtos a serem transportados.

## **08) Quais são as responsabilidades da empresa transportadora de produtos perigosos?**

Dar adequada manutenção e utilização aos veículos e equipamentos, transportar produtos a granel de acordo com o especificado no "Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel", providenciar o porte do conjunto de equipamentos necessários às situações de emergência, instruir o pessoal envolvido na operação de transporte quanto à correta utilização dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, fornecer os trajes e equipamentos de segurança no trabalho, realizar as operações de transbordo observando os procedimentos e utilizando os equipamentos recomendados pelo expedidor ou fabricante do produto, entre outros.

Quando o transporte for realizado por transportador comercial autônomo, alguns dos deveres e obrigações constituem responsabilidade de quem o tiver contratado.

## **09) Quem é competente para realizar a fiscalização do transporte rodoviário de produtos perigosos?**

A fiscalização incumbe ao Ministério dos Transportes, sem prejuízo da competência das autoridades com jurisdição sobre a via por onde transite o veículo transportador de produtos perigosos. Portanto, para que a Polícia Rodoviária possa efetuar a fiscalização, é necessário que o dirigente do órgão

de trânsito rodoviário delegue sua competência, mediante convênio ou outro instrumento legal.

### **10) O que acontece quando a Polícia constata o descumprimento ao Regulamento do Transporte de Produtos Perigosos? O veículo pode ser retido? E o produto?**

O veículo deverá ser imediatamente retido, sendo liberado somente após sanada a infração. Poderá ser determinada a remoção do veículo para local seguro, o descarregamento e a transferência dos produtos para outro veículo ou para local seguro ou a eliminação da periculosidade da carga ou a sua destruição, sob a orientação do fabricante ou do importador do produto e, quando possível, com a presença do representante da seguradora.

### **11) Quem pode ser multado por infração ao RTPP?**

Somente a empresa transportadora e a expedidora de produtos perigosos. O condutor jamais será multado, porém ele pode cometer infrações de responsabilidade da transportadora.

### **12) Quais são os valores das multas?**

As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com a sua gravidade, em três grupos:

I - Primeiro Grupo - 617 UFIR;

II - Segundo Grupo - 308,5 UFIR; e

III - Terceiro Grupo - 123,4 UFIR.

Na reincidência específica, a multa será aplicada em dobro.

*Valores conforme Portaria Nº 38 do DENATRAN, de 10/12/98, publicada no DOU de 11/12/98*

### **13) Quais os exemplos de multas onde o transportador e o expedidor são responsáveis solidariamente?**

Falta da Ficha de Emergência e Envelope para Transporte, falta dos painéis de segurança e rótulos de risco, falta dos conjunto de equipamentos para situações de emergência e EPI, que são as mais comuns.

#### **14) Quais os exemplos de multas exclusivas do transportador?**

Transportar, juntamente com produto perigoso, pessoas, animais, alimentos ou medicamentos destinados ao consumo humano ou animal, ou, ainda, embalagens destinadas a estes bens e transportar produto perigoso desacompanhado de Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel.

#### **15) Quais os exemplos de multas exclusivas do expedidor?**

Não prestar os necessários esclarecimentos técnicos em situações de emergência ou acidentes, quando solicitados pelas autoridades, não comparecer ao local do acidente quando expressamente convocado pela autoridade competente e não lançar na nota fiscal, o Nome Adequado para Embarque, classe de risco ou número ONU.

#### **16) Quais os exemplos de multas exclusivas do transportador, cometidas pelo motorista?**

Circular em vias públicas nas quais não seja permitido o trânsito de veículos transportando produto perigoso e não dar imediata ciência da imobilização do veículo em caso de emergência, acidente ou avaria, que são cometidas pelo motorista.

#### **17) Os painéis de segurança e rótulos de risco podem ser adesivos ou devem ser removíveis?**

Não existe qualquer restrição em relação à forma de fixação da identificação do produto. Entretanto, o material utilizado deve ser resistente às intempéries, ou seja, suportar a ação do vento, sol e chuva, sem alterar suas características e, principalmente, a legibilidade.

#### **18) Quem está obrigado a fornecer os painéis de segurança e rótulos de risco para uso no veículo ?**

Conforme o art 36, parágrafo único do RTPP, o expedidor entregará ao transportador os produtos perigosos fracionados devidamente rotulados, etiquetados e marcados, bem assim os rótulos de risco e os painéis de segurança para uso nos veículos, informando ao condutor as características

dos produtos a serem transportados. Esta obrigação está relacionada com o transporte de produtos perigosos à granel ou fracionado.